

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 31/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE OPERACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAЕ, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, por meio da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a realização de licitação, na modalidade Concorrência, na forma ELETRÔNICA, com julgamento das propostas realizado pelo critério de TÉCNICA E PREÇO, em conformidade com o que dispõem a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e Decreto Municipal n.º 22.557, de 19 de maio de 2023 e outras legislações pertinentes à matéria, as regras e condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

1. DAS INFORMAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO

CONTRATANTE:	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAЕ, DE CAXIAS DO SUL – RS
UASG:	928576
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE OPERACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO AOS SOFTWARES, COMPONENTES OU PROTOCOLOS LISTADOS NAS PLATAFORMAS ESPECIFICADAS EM UTILIZAÇÃO NO SAMAЕ, EM SUAS VERSÕES ATUAIS OU FUTURAS, OPERAÇÃO ASSISTIDA E APOIO TÉCNICO PRESENCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
CONDIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	TÉCNICA E PREÇO
MODO DE DISPUTA	FECHADO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ART. 28, INCISO I, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO	26/8070-0001759-0
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.09 – ASI – 17.126.018.2.335 – 3.3.90.40.07.00.00.00 – VÍNCULO 1501

CONTATO PARA INFORMAÇÕES	GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: (54) 3220-8600, EM DIAS ÚTEIS, DAS 13H ÀS 17H PORTAL: WWW.SAMAECAIXIAS.COM.BR , NO LINK LICITAÇÕES E-MAIL LICITACAO@SAMAECAIXIAS.COM.BR
LOCAL	HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS
CONDUÇÃO DO PROCESSO	AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADOS PELA PORTARIA N.º 31.182, DE 25/09/2025.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES/ ESCLARECIMENTOS	3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA ABERTURA DO CERTAME

1.1. O objeto desta contratação não é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e de qualidade não podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado; tratando-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

1.2. A contratação será realizada em único item.

1.3. Havendo divergência entre o descritivo do código **CATSER no sistema ComprasNet, prevalecerá**, sempre, a descrição constante deste Edital e anexos que o integram, sendo que as licitantes deverão se ater ao aqui especificado para elaboração de proposta e execução do objeto.

1.4. O local, a forma, as condições e o prazo de execução estão indicados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados:

- I. cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- II. que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal;
- III. que atendam a todas as condições deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.1.1.1. A não exclusividade da licitação para participação de ME, EPPs e equiparadas se justifica pelo valor anual da contratação que ultrapassa o limite da exclusividade para estas empresas.

2.2. A participação neste certame dar-se-á no Sistema de Concorrência Eletrônica, integrante do sistema de compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, com a solicitação de *login* e senha de acesso pelo interessado.

2.2.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2.2. O acesso ao sistema para participação no certame poderá ser efetuado pela *web* ou pelo respectivo aplicativo do Governo Federal.

2.2.3. A participação neste certame implica na responsabilidade do interessado e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento.

2.2.4. A licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

2.3. Não poderão participar deste certame:

- I. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II. que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. que estejam sob falência;
- V. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- VI. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, atuando nessa condição, conforme Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário;
- VII. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aplica-se o disposto também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização

- fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- VIII. agente público do órgão contratante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#); tal vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- IX. pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional.

2.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.3.2. O disposto nas alíneas “a” e “b” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação das propostas, técnica e de preço, e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas técnica e de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- I. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus artigos 42 a 49;

- II. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- III. cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- IV. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- V. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- VI. a proposta foi elaborada de forma independente;
- VII. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VIII. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e
- IX. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.3.1. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3.2. No campo de atendimento ao tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na referida Lei.

3.3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5.1. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

4.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, as propostas de técnica e a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. Nesta etapa, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos da fase de julgamento.

4.1.2. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

4.1.3. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa de julgamento, observado o prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do Agente de Contratação.

4.1.4. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

4.1.4.1. Eventual postergação do prazo deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

4.1.4.2 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

4.2. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4.2.1. A elaboração da proposta técnica deverá considerar as condições estabelecidas no subitem 8.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com as informações indicadas no formulário padrão para preenchimento da proposta, Anexo II deste Edital, expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

4.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora a sua execução.

4.3.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.3.7. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.3.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

4.3.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no sistema de compras do Governo Federal – ComprasNet.

5.1.1. As licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após o prazo, não ocorrendo o início da sessão, esta será remarcada com ampla divulgação.

5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Aberta a sessão pública, as propostas serão irretratáveis, não se admitindo retificações

ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas.

5.2.2. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as licitantes.

5.4. É obrigação da licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat.

5.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

6.1. Preliminarmente à etapa de julgamento, o Agente de Contratação verificará se as licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- IV. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- V. Cadastro de Licitantes Penalizadas junto ao Município de Caxias do Sul – RS.

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos incisos “II”, “III” e “IV” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas registradas no SICAF.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condições de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, inclusive em relação ao tratamento favorecido em relação às Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparadas, em que o Agente de Contratação verificará se estão atendidas as exigências deste Edital e demais legislação atinente à matéria, será iniciado o procedimento de julgamento das propostas técnica e de preços, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade técnica e de preço em relação ao estipulado para a contratação, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 22.557, de 19 de maio de 2023.

6.3. As regras de julgamento das propostas técnica e de preços estão definidas nos subitens 8.1 e 8.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.3.1. Os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros.

6.4. Caso as propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada (empate ficto), conforme previsão do § 2º, do art. 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, será assegurado:

- I. a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor proposta, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após convocação do Agente de Contratação;
- II. se a proponente não apresentar nova proposta, por escrito, inferior à de menor preço, serão convocadas as proponentes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta;
- IV. o disposto nesta condição somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por proponente enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

6.4.1. As preferências de que trata o subitem 10.6, instituídas pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, não se aplicarão ao presente certame se dele participarem apenas Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, indistintamente.

6.4.2. A nova proposta será exclusivamente em relação ao preço e deverá ser suficiente para que a proponente obtenha os pontos necessários para superar a pontuação final obtida pela

proposta mais bem classificada.

6.4.3. As propostas que não tenham obtido a pontuação técnica mínima exigida não poderão exercer a preferência.

6.5. Havendo eventual empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas técnica e de preços, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, em que deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.5.1. O critério previsto no inciso I será aplicado apenas à proposta de preços.

6.5.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às empresas:

- I. estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;
- II. brasileiras;
- III. que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- V. sorteio eletrônico.

6.6. Será desclassificada a proposta que:

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
- III. apresentar preços inexequíveis ou preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Os critérios para a aceitabilidade dos preços estão definidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a vencedora comprove a exequibilidade da proposta.

6.7.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7.2. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 do Decreto Municipal n.º 22.387, de 16 de janeiro de 2023.

6.7.2.1. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7.3. O Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.

6.7.3.1. Constatado o risco de sobrepreço, o Agente de Contratação negociará condições mais vantajosas, sendo que tal negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.7.3.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate já definidos.

6.7.3.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública e será solicitado o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último valor ofertado, observado o prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do Agente de Contratação.

6.8. Para fins de análise das propostas quanto ao cumprimento das especificações do objeto, às planilhas de formação de preços e a outros itens relevantes, poderá ser colhida a manifestação escrita da área requisitante.

6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.1.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, somente em relação à licitante vencedora.

7.1.2. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.2.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante.

7.1.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.1.2.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.2.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **no mínimo, duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação, somente em relação à licitante vencedora.

7.1.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme [art. 63, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.3. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. A licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.2.4.

7.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.9. A licitante enquadrada nas condições da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora.

7.9.1. O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9.2. O benefício não eximirá a licitante de apresentar todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

7.9.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

7.9.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.10. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e
- II. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- I. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

- II. quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato e/ou não retirar o instrumento equivalente, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

9.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação dar-se-á por meio do *chat*, via sistema eletrônico, ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação e esgotados os prazos recursais, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato correspondente.

11.2. Em garantia ao cumprimento do contrato, e antes da sua assinatura, a adjudicatária deverá caucionar, junto à Seção de Tesouraria do SAMAE, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, podendo ser caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária (arts. 96 a 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021), que deverá estar em vigor durante todo o período contratual.

11.2.1. Caso a opção seja pela modalidade de caução em dinheiro, deverá ser depositada em conta corrente em favor do SAMAE, a ser indicada pela Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações.

11.2.2. Caso a opção seja por títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, esses deverão ser apresentados no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela internet, com verificação de sua autenticidade.

11.2.3. Quando a modalidade escolhida for a de seguro-garantia, a Contratada terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

11.2.4. A garantia responderá automaticamente pelo inadimplemento das condições

contratuais e por eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.2.5. A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.

11.2.5.1. No caso de alteração ou prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.2.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais;
- II. prejuízos causados à Autarquia decorrentes de culpa ou dolo, por parte do contratado, durante a execução contratual;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAMAЕ à Contratada;
- IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;
- V. danos causados a terceiros e/ou condenações decorrentes de responsabilidade civil da Contratada, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes ao período do contrato;
- VI. prejuízos derivados de atos culposos, omissos ou comissivos, causados pela Contratada, ou seus prepostos, durante a execução contratual;

11.2.6.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste subitem.

11.2.7. A garantia prestada em dinheiro será liberada ou restituída, mediante solicitação protocolada e encaminhada à Seção de Contadoria do SAMAЕ, após a execução do contrato, com anuência expressa dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, indicando a inexistência de óbice à liberação, se não utilizada nas formas do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e sofrerá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

11.2.7.1. Reverterá a garantia a favor do SAMAЕ, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

11.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme minuta constante do Anexo III, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento e seus anexos.

11.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal, com código de rastreio, ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3.2. O prazo previsto para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por

igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

11.4. A assinatura do contrato implica no reconhecimento que:

- I. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- II. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. As condições de execução e os critérios de aceitação estão descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11.6. As condições para liquidação da despesa e prazo de pagamento estão descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções estão definidas na Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato, Anexo II deste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade da licitante o seu acompanhamento.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@samaecaxias.com.br.

13.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração comprometer a formulação das propostas, conforme § 5º do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14.1.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em www.samaecaxias.com.br.

14.2. Os documentos referentes a esta contratação, que não tenham sido assinados por responsável legal da licitante, identificado no SICAF ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhados de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

14.2.1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos a serem apresentados, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o(s) documento(s) para a finalidade proposta.

14.2.2. As interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá à licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAMAE.

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. É facultada ao agente da Administração ou à autoridade superior, em qualquer fase, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente, ressalvada a previsão do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse do SAMAE, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, documentos de habilitação ou outros, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.9.2. A inobservância do prazo fixado pelo agente da administração para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou, ainda, o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da interessada.

14.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11.1. O SAMAE poderá aceitar, total ou parcialmente, qualquer proposta ou a todas rejeitar, sem que caiba à interessada direito à indenização.

14.12. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.13. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, especialmente entre as especificações do objeto, prevalecerão, sempre, as deste Edital e seus anexos.

14.14. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.

14.15. Serão consideradas como inexistentes quaisquer condições trazidas, alheias às discriminadas por este Edital e seus anexos.

14.16. A adjudicação e a homologação desta contratação são de competência do Diretor-Presidente do SAMAE.

14.16.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.17. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de Caxias do Sul – RS, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente

que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.19. O não cumprimento de qualquer item deste Edital e de seus anexos, quando não sanáveis, implicará a inabilitação da licitante e/ou desclassificação da proposta.

14.20. A apresentação da proposta implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e para a empresa declarada vencedora, o cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital, seus anexos e das normas legais pertinentes.

14.21. As comunicações dos atos decorrentes deste certame ocorrerão no sistema Comprasnet, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no site oficial do SAMAЕ; ainda, no que couber, no Diário Oficial Eletrônico – Órgão Oficial do Município de Caxias do Sul, em jornal diário de grande circulação e no sistema LicitaCon, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – RS.

14.22. A ata da sessão será divulgada no sistema eletrônico.

14.23. As solicitações relativas às prorrogações de prazos, tanto para entrega ou para execução, bem como de substituição de marcas e ou modelos, relativamente à contratação, conforme previsão, se houver, constante do Termo de Referência – Anexo I, devem ser encaminhadas, por petição protocolizada, dentro dos prazos previstos, no horário das 9h às 16h, em dias úteis, na loja de atendimento do SAMAЕ ou através do serviço de atendimento via WhatsApp.

- I. quando utilizado o serviço de protocolo na loja de atendimento do SAMAЕ, os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada;
- II. a loja de atendimento do SAMAЕ situa-se na Rua Pinheiro Machado, n.º 1631, Bairro Centro – Caxias do Sul/RS;
- III. quando utilizado o serviço de atendimento via WhatsApp, através do n.º (54) 99180-0893, vinculado à opção 5 – Atendimento Comercial, os documentos anexados deverão apresentar autenticação digital ou assinatura digital, com possibilidade de conferência da autenticidade e da veracidade dos documentos, sob pena de não admissibilidade, e
- IV. O SAMAЕ não se responsabiliza por quaisquer falhas técnicas que possam ocorrer no envio dos pedidos realizados de forma eletrônica (e-mail, WhatsApp, etc.).

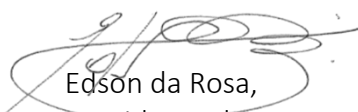
14.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Formulário de Preenchimento da Proposta;
Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

Caxias do Sul, 24 de julho de 2026.


Jackson de Souza Vargas,
Agente Administrativo.


Lourenço Benetti Bonfá,
Superintendente de
Orçamento, Finanças e
Licitações.


Edson da Rosa,
Diretor-Presidente do SAMAÉ.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 31/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COMUNS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Sustentação do Ambiente Operacional de tecnologia da Informação, contemplando suporte técnico especializado aos softwares, componentes ou protocolos listados nas plataformas especificadas em utilização no SAMAE, em suas versões atuais ou futuras, operação assistida e apoio técnico presencial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Item	Código SAMAE	CATSER	Descrição	Quant.	Un.
01	11912	27332	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Sustentação do Ambiente Operacional de tecnologia da Informação, contemplando suporte técnico especializado aos softwares, componentes ou protocolos listados nas plataformas especificadas em utilização no SAMAE, em suas versões atuais ou futuras, operação assistida e apoio técnico presencial	12000	Hr

1.2. Número do processo administrativo no PROA/SISTEMA SAMAE: 26/8070-0001759-0

1.3. Os objetos desta contratação não são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e de qualidade não podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado; tratando-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da publicação do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.1. A contratação plurianual proposta representa a melhor alternativa sob os aspectos econômico, operacional e estratégica, conforme se demonstra:

1.4.1.1. Vantagem econômica: A celebração de um contrato de 60 (sessenta) meses possibilita maior previsibilidade orçamentária e estabilidade de valores, reduzindo custos administrativos recorrentes de renovações e novas contratações sucessivas. Os custos são diluídos ao longo do período contratual.

1.4.1.1.1 Foi realizada estimativa, junto a fornecedores habilitados, de contratação para 12 meses X contratação para 60 meses. Na avaliação realizada, apresentou vantajosidade a contratação por 60 meses, com economia média de 11,63% no valor total estimado do contrato, representando uma economia estimada de R\$ 321.870,71, para o período de 60 meses.

empresa	Valor hora 12 meses	Valor hora 60 meses
Empresa A	280,00	250,00
Empresa B	283,00	255,00
Empresa C	280,00	240,00
Média valor hora	281,00	248,33

Diferença percentual – 11,63% de 12 para 60 meses

1.4.1.2. Vantagem operacional: Os serviços são essenciais para manter sistemas disponíveis, recuperação rápida de falhas e monitoramento do ambiente. Contratos de curto prazo implicariam em risco de descontinuidade de operações. O contrato plurianual possibilita maior estabilidade operacional, redução do risco de indisponibilidade, garantia de suporte técnico contínuo, atualizações de segurança e resposta a incidentes, preservando a qualidade dos serviços.

1.4.1.3 Vantagem estratégica e institucional: A manutenção de vínculo contratual de longo prazo também permite planejamento estratégico de médio prazo, evolução tecnológica, adequação a novas realidades e paradigmas de ferramentas de software, alinhando-se à política de eficiência administrativa e continuidade de serviços públicos essenciais.

1.4.2. Os serviços são enquadrados como continuados, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a necessidade da continuidade a longo prazo, projetos em andamento e valores orçados para a solução.

1.5. A minuta de contrato, quando aplicável, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A não exclusividade da licitação para participação de ME, EPPs e equiparadas se justifica pelo valor anual da contratação que ultrapassa o limite da exclusividade para estas empresas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a grande expansão de nossa rede, com tecnologias cada vez mais modernas, softwares que exigem grande estudo, conhecimento e certificações, faz-se necessário o apoio de profissionais capacitados para auxiliar na sustentação e suporte a toda estrutura tecnológica do SAMAE.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 88659313000105-0-000001/2026
- II. Data de publicação no PNCP: 17 de abril de 2025

III. Id do item no PCA: 132

IV. Classe/Grupo: 174 / Serviços de Suporte de Infraestrutura

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O escopo de atuação da prestação de serviços está exemplificado, mas não limitado à seguinte relação de atividades, sempre sob demanda:

3.1.1 Serviços de Consultoria:

3.1.1.1 Consultoria prestada através de participação em reuniões, grupos de estudo ou implementação de soluções com outros fornecedores de hardware e serviços de TI, avaliando interfaces de soluções com os serviços e softwares cobertos pelo contrato;

3.1.1.2 Planejamento de aplicações e soluções baseados na plataforma de softwares cobertos pelo contrato.

3.1.1.3 Serviços de Implantação:

3.1.1.3.1 Instalação e configuração de softwares em servidores;

3.1.1.3.2 Instalação e configuração de softwares em estações de trabalho;

3.1.1.3.3 Migração de versão de softwares em servidores e estações de trabalho.

3.1.1.4 Serviços de Suporte Técnico:

3.1.1.4.1 Avaliação e análise de problemas relativos a mau funcionamento de softwares e tecnologias da informação;

3.1.1.4.2 Suporte de segundo nível, local e remoto, aos profissionais de tecnologia da informação na execução de suas atividades rotineiras de suporte a usuários;

3.1.1.4.3 Suporte aos profissionais de tecnologia da informação na utilização e configuração de softwares de sua instalação.

3.1.1.5 Serviços de Manutenção/Operação:

3.1.1.5.1 Acompanhamento das funcionalidades do ambiente de rede e servidores do SAMAÉ, verificando periodicamente os seguintes aspectos:

3.1.1.5.2 Conferência de execução do Backup periódico nos serviços do servidor de Arquivos, Correio Eletrônico e também nas informações de Sistema Operacional, permitindo a recuperação do ambiente em servidor de contingência em caso de indisponibilidade física do equipamento;

3.1.1.5.3 Validação periódica do procedimento de restore, atestando que o backup está sendo efetuado e sua recuperação é funcional;

3.1.1.5.4 Restore eventual de arquivos e outros dados de usuários, conforme solicitação;

3.1.1.5.5 Verificação de logs e alertas fornecidos pelos sistemas e softwares em uso e imediata resposta e correção quando necessário.

3.1.1.6 Sustentação de Bancos de Dados

3.1.1.6.1 Verificação e criação de índices



- 3.1.1.6.2 Investigação de Bloqueios e gargalos
- 3.1.1.6.3 Análise de consultas
- 3.1.1.6.4 Tuning do banco
- 3.1.1.6.5 Integração entre Bancos de dados Microsoft SQL, Oracle e Postgress
- 3.1.1.6.6 Operação com nuvem
- 3.1.1.7 Monitoração de Servidores e Recursos:
 - 3.1.1.7.1 Acompanhamento da “saúde dos servidores e ativos de rede” através da monitoração dos principais indicadores, exemplificados abaixo:
 - 3.1.1.7.2 Taxa de crescimento do espaço ocupado nos discos rígidos;
 - 3.1.1.7.3 Nível de ocupação do disco lógico do sistema operacional;
 - 3.1.1.7.4 Histórico de uso da Memória RAM
 - 3.1.1.7.5 Histórico de uso do processador (CPU);
 - 3.1.1.7.6 Histórico de nível de disponibilidade dos serviços;
 - 3.1.1.7.7 Desempenho e tempo de resposta dos serviços e itens de rede;
 - 3.1.1.7.8 Disponibilidade dos servidores e ativos de rede.
- 3.1.1.8 Segurança:
 - 3.1.1.8.1 Monitoração de incidência de Virus/Spywares/SPAM:
 - 3.1.1.8.1.1 Instalação de Cliente de antivírus e antispyware, licenciados pelo contratante, no ambiente;
 - 3.1.1.8.1.2 Automação dos processos de atualização do software;
 - 3.1.1.8.1.3 Verificação e acompanhamento do resultado das incidências;
 - 3.1.1.8.2 Segurança da Informação:
 - 3.1.1.8.2.1 Monitoramento contínuo de eventos e alertas de segurança em servidores, aplicações, dispositivos de rede e soluções corporativas;
 - 3.1.1.8.2.2 Apoio operacional na investigação e resposta a incidentes de segurança da informação;
 - 3.1.1.8.2.3 Análise de logs de sistemas operacionais, aplicações, serviços e dispositivos de segurança;
 - 3.1.1.8.2.4 Apoio na identificação de comportamentos anômalos, acessos indevidos, tentativas de intrusão ou atividades suspeitas;
 - 3.1.1.8.2.5 Apoio na revisão de permissões, grupos, acessos privilegiados e políticas de autenticação;
 - 3.1.1.8.2.6 Apoio na aplicação de práticas de hardening em servidores, aplicações e sistemas operacionais;
 - 3.1.1.8.2.7 Apoio na identificação, análise e mitigação de vulnerabilidades em sistemas, aplicações e serviços;
 - 3.1.1.8.2.8 Operação assistida e suporte cruzado às soluções corporativas de segurança utilizadas pelo SAMAE, incluindo firewall, antivírus, endpoint protection e demais ferramentas relacionadas;
 - 3.1.1.8.2.9 Interação operacional com fornecedores e contratos correlatos de segurança da informação, conectividade, firewall, endpoint protection, SOC e serviços especializados;
 - 3.1.1.8.2.10 Apoio na implementação e manutenção de boas práticas de segurança da informação alinhadas a frameworks e normas

reconhecidas de mercado, tais como ISO/IEC 27001, CIS Controls e boas práticas de segurança operacional.

3.1.2 Plataformas a serem suportadas pelo contrato:

3.1.2.1 Plataforma Microsoft em suas atuais versões e posteriores:

- 3.1.2.1.1 Microsoft Windows;
- 3.1.2.1.2 Microsoft Windows Server;
- 3.1.2.1.3 Pacote de aplicações Microsoft Office;
- 3.1.2.1.4 Microsoft SQL Server;
- 3.1.2.1.5 Microsoft Exchange Server;
- 3.1.2.1.6 Microsoft Active Directory;
- 3.1.2.1.7 Microsoft Hyper-V;
- 3.1.2.1.8 Microsoft WSUS;
- 3.1.2.1.9 Cluster Services;
- 3.1.2.1.10 Remote Desktop Services (Terminal Server);
- 3.1.2.1.11 Windows Deployment Services (WDS / RIS);
- 3.1.2.1.12 Windows Sharepoint Services;
- 3.1.2.1.13 Internet Information Services (IIS);
- 3.1.2.1.14 Demais aplicativos e linha de servidores Microsoft que venham a ser utilizados pelo SAMAe durante o período do contrato.

3.1.2.2 Plataforma Veeam

- 3.1.2.2.1 Veeam backup Server integrado com o ambiente operacional .

3.1.2.3 Plataforma OpenSource

- 3.1.2.3.1 Suporte a servidores Linux com serviços dedicados, hospedados no Microsoft Hyper-V (“Appliances”);
- 3.1.2.3.2 Apoio Operacional (sem necessidade de especialização específica) a softwares open source em uso ou que venham a serem utilizados no ambiente tais como DokuWiki, Moodle, Nextcloud, Netwrix, Nginx proxy manager, Docker Engine Portainer , entre outros;

3.1.3 Condições dos serviços prestados:

- 3.1.3.1 A consultoria presencial, quando solicitada, será prestada nas dependências do SAMAe, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h.

- 3.1.3.2 Nos demais horários – 20h às 8h, finais de semana e feriados – será atendido sob sistema de plantão, conforme segue:

- 3.1.3.2.1 Deve ser disponibilizado um *call center* ou atendimento telefônico 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.

- 3.1.3.2.2 Para prestação de serviços nos horários de plantão, será adicionado o seguinte percentual no valor hora :

- 3.1.3.2.2.1 50% em dias de semana, das 20h às 22h;

- 3.1.3.2.2.2 100% em dias de semana das 22h às 8h;

- 3.1.3.2.2.3 50% em sábados das 8h às 20h;

- 3.1.3.2.2.4 100% em sábados (demais horários), domingos e feriados.

- 3.1.3.3 Será pago, mensalmente, o valor correspondente a 8 (oito) horas técnicas (valor de horário regular), fixas e não cumulativas, a título de custeio para o plantão.



- 3.1.3.4 Será prestada consultoria telefônica, por e-mail e suporte remoto, durante todo o período do contrato.
- 3.1.3.5 Nessa modalidade, até no máximo de 30 (trinta) minutos por atendimento, não será computada no total de horas.
- 3.1.3.5.1 Acima deste montante, será pago o tempo total utilizado durante a ligação multiplicado pelo valor da hora técnica, ou
- 3.1.3.6 O SAMAЕ poderá, a qualquer momento, solicitar a presença de um consultor para a realização de tarefas administrativas de suporte, dentro do escopo deste Termo de Referência, conforme demanda específica, realizadas no SAMAЕ, por períodos de tempo indeterminado.
- 3.1.3.6.1 Para a realização de tais tarefas, pode ser necessária a presença pessoal em horários fixos, pré-agendados, na Assessoria de Informática.
- 3.1.3.6.2 O SAMAЕ pode solicitar a presença de mais de um técnico, devidamente habilitado, para execução de tarefas complexas ou emergenciais.
- 3.1.3.6.2.1 Poderão ser solicitados até três técnicos simultaneamente.
- 3.1.3.6.3 Para a realização de tarefas emergenciais, exemplificando(mas não restringindo) situações de parada nos servidores/ambiente, situações de invasão ou quebra de segurança, apoio a recuperação de dados críticos, reconstrução do ambiente por eventos catastróficos.
- 3.1.3.6.3.1 Para estes casos a proponente deve disponibilizar a presença do técnico no prazo máximo e imprescindível de 1 hora.
- 3.1.3.7 Serão pagas as horas de trabalho realizadas no SAMAЕ, correndo por conta da proponente vencedora as despesas com deslocamento, estada dos técnicos, vale refeição, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários, seguros, taxas e os custos necessários para a execução integral dos serviços, os materiais e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.
- 3.1.3.8 No caso de serviços prestados por mais de um técnico simultaneamente, serão computadas as horas trabalhadas por cada um individualmente.
- 3.1.3.8.1 O agendamento do atendimento é definido pelo SAMAЕ, conforme disponibilidade de corpo técnico próprio para acompanhamento das atividades da proponente.
- 3.1.3.8.2 Para efeito de controle e pagamento, o contrato contemplará a utilização de um banco de horas.
- 3.1.3.9 A estimativa mensal de utilização dos serviços deste contrato é de cerca 200 (duzentas) horas, já incluídas as horas de plantão pré-pagas, podendo variar para mais ou para menos, conforme necessidade. Considera-se, então, para estimativa total do contrato, para 60 (sessenta) meses, um total de 12.000 (doze mil) horas técnicas.
- 3.1.3.10 Os chamados podem ser feitos:
- 3.1.3.10.1 Via Internet, através do sistema de *helpdesk*, onde serão registrados, no mínimo: data e hora, responsável pela abertura, sendo que, será fornecida, pelo SAMAЕ, uma lista de pessoas habilitadas para abertura de chamados;

3.1.3.10.2 Via telefone. A proponente vencedora fornecerá telefones fixos de sua sede e telefones móveis dos técnicos credenciados ao corpo técnico do SAMAE;

3.1.3.11 Independentemente da forma como for aberto o chamado, a proponente vencedora deve registrar no *helpdesk*, dentro das primeiras 24 (vinte e quatro) horas, o chamado, mesmo que este se resolva por telefone, com o registro da hora de abertura e do responsável pelo chamado;

3.1.3.12 Depois de encerrados os chamados, a proponente vencedora deve registrar no *helpdesk* o encerramento do chamado, mesmo que este se resolva por telefone.

3.1.4 Tempos de Atendimento:

3.1.4.1 A gestão dos serviços contratados dar-se-á pelo estabelecimento e acompanhamento de um acordo por nível de serviço (SLA). O comprometimento mínimo de atendimento se dará conforme a severidade do problema, seguindo a tabela abaixo.

Severidade	Tempo Resposta	Tempo Solução
A - Urgente	15 minutos	1 Hora
B - Importante	30 minutos	2 Horas
C - Normal	60 minutos	4 Horas
D - Baixa	120 minutos	Next bussines day

3.1.4.2 Classificação de Severidade:

3.1.4.2.1 **A** – Urgente: Problemas com servidores críticos, Usuário não consegue realizar nenhuma atividade ou atividades críticas ao SAMAE, contaminação por vírus, malware, etc.;

3.1.4.2.2 **B** – Importante: Usuário impedido de realizar algumas atividades;

3.1.4.2.3 **C** – Normal: Usuário está com dificuldade para realizar atividades;

3.1.4.2.4 **D** – Baixa: Esclarecimentos, solicitações diversas que não impeçam ou dificultem as atividades do usuário.

3.1.4.3 Entende-se por solução:

3.1.4.3.1 O problema resolvido efetivamente;

3.1.4.3.2 O fornecimento de um contorno que permita que o usuário possa realizar suas atividades de trabalho;

3.1.4.3.3 O diagnóstico realmente comprovado, e aceito pelo corpo técnico do SAMAE, de que o problema está relacionado a outro contrato. A proponente vencedora deverá fornecer todo apoio e informações necessárias que lhe cabem, aos demais fornecedores.

3.1.4.3.4 Por padrão, atendimentos relacionados a usuários VIP, tais como atendimento ao consumidor e usuários da diretoria, serão classificados com severidade urgente.

3.1.4.3.5 Os tempos de atendimento devem ser respeitados em todos os horários contratados e realizados somente pelos profissionais credenciados, respeitando-se suas qualificações e a plataforma de software relacionada ao chamado.

3.1.4.3.6 O não cumprimento das cláusulas de tempo de atendimento acarretará em sanções previstas em lei e conforme determinado no subitem 6.9 deste instrumento .

3.1.5 Condições Gerais:

3.1.5.1 A proponente vencedora deverá ainda disponibilizar os técnicos credenciados para chamados programados (atendimento mediante cronograma e projeto) para no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação, ou a critério do SAMAЕ.

3.1.5.2 Além do prédio administrativo, o SAMAЕ possui outros prédios na área central e pontos remotos (ETAs, ETEs, Estações de Bombeamento). A proponente vencedora deverá disponibilizar seus técnicos, a critério do SAMAЕ, também para estas localizações, respeitando-se todas as regras do contrato.

3.1.5.3 Sigilo – Todas as informações sob responsabilidade da proponente vencedora devem ser protegidas por sigilo. A divulgação ou uso de informações internas do SAMAЕ deve, obrigatoriamente, ter autorização da autoridade competente.

3.1.6 Acompanhamento do contrato:

3.1.6.1 A proponente deve possuir um sistema de gerência de chamados informatizado (*helpdesk*), que atenda os seguintes requisitos:

3.1.6.1.1 A empresa fornecerá licenças necessárias para o uso do software durante a vigência deste contrato;

3.1.6.1.2 O sistema permitirá:

3.1.6.1.2.1 Abertura de chamados;

3.1.6.1.2.2 Fechamento de chamados;

3.1.6.1.2.3 Acompanhamento de chamados;

3.1.6.1.2.4 Responsáveis por todas as fases do processo;

3.1.6.1.2.5 Prazos inerentes a cada processo;

3.1.6.1.2.6 Agrupamento por severidade;

3.1.6.1.2.7 Alertas de atrasos;

3.1.6.1.2.8 Datas e horários envolvidos em todos os passos;

3.1.6.1.2.9 Procedimentos utilizados.

3.1.6.1.3 O sistema deverá poder apontar equipamentos e usuários críticos, ou seja, com maior incidência de problemas.

3.1.6.1.4 O sistema deve ser baseado em banco de dados. O mesmo deverá ser fornecido ao SAMAЕ ao final do contrato.

3.1.6.1.5 O sistema deverá possuir interface padrão WEB, contendo recurso que possibilitem acompanhamento gerencial de todos os processos de qualquer local.

3.1.6.1.6 A interface deve rodar em plataforma Windows.

3.1.6.1.7 Deverá possibilitar a criação e manutenção de mais do que um usuário administrativo, que poderão acessar a interface gerencial.

3.1.6.1.8 O sistema deverá ser disponibilizado pela proponente e estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia. A proponente é total responsável pela segurança dos dados e dos acessos ao sistema.

3.1.6.1.9 Os chamados poderão ser classificados conforme os seguintes critérios:

- 3.1.6.1.9.1 Status;
- 3.1.6.1.9.2 Produto ou tecnologia;
- 3.1.6.1.9.3 Equipamento principal a que se refere;
- 3.1.6.1.9.4 Modo (presencial, telefone, e-mail);
- 3.1.6.1.9.5 Técnico responsável pelo chamado;
- 3.1.6.1.9.6 Técnico atuante em cada atividade;
- 3.1.6.1.9.7 Tipo de hora utilizada em cada atividade (horário regular/plantão);
- 3.1.6.1.9.8 Severidade;
- 3.1.6.1.9.9 Solicitante do SAMAEE;
- 3.1.6.1.9.10 Usuário a que se refere o chamado (quando aplicável);
- 3.1.6.1.9.11 O sistema deverá fornecer relatórios:
 - 3.1.6.1.9.11.1 De ocorrências;
 - 3.1.6.1.9.11.2 De recorrências;
 - 3.1.6.1.9.11.3 De chamados por período;
 - 3.1.6.1.9.11.4 Dos tempos de atendimento e solução.
- 3.1.6.1.9.12 O sistema deverá manter base de conhecimento sobre os problemas e respectivas soluções. A proponente vencedora disponibilizará através da ferramenta toda sua base de conhecimento referente as tecnologias suportadas no SAMAEE.
- 3.1.6.1.9.13 Deve ser possível realizar manutenção da base de conhecimento, incluindo e excluindo problemas e soluções, visando sua depuração.
- 3.1.6.1.9.14 Após o término do contrato, a empresa repassará a base de conhecimento, todos os dados referentes as manutenções e outros dados que digam respeito ao SAMAEE, em formatos abertos, tais como PDF, HTML, JSON, XML, etc.
- 3.1.6.1.9.15 A proponente vencedora deverá fornecer um manual ou guia de utilização dos recursos fornecidos pelo sistema de *helpdesk*, que será fornecido no treinamento para uso do software. O treinamento, para um mínimo de cinco pessoas, será realizado nos primeiros 15 (quinze) dias do contrato, nas dependências do SAMAEE, sem ônus para a Autarquia.
- 3.1.6.1.9.16 Antes da homologação da licitação, ao seu livre critério, o SAMAEE poderá realizar diligência junto a proponente a fim de averiguar se o sistema de *helpdesk* possui todas as características mínimas requisitadas.

3.1.7 Avaliações mensais:

- 3.1.7.1 Serão realizadas reuniões mensais, em data agendada, para avaliação dos serviços prestados. Estas reuniões devem ser acompanhadas de, pelo menos, um técnico credenciado.
- 3.1.7.2 As reuniões mensais serão registradas em atas que devem ser anexadas ao sistema de *helpdesk*.
- 3.1.7.3 Serão avaliados:
 - 3.1.7.3.1 Reincidência de problemas;
 - 3.1.7.3.2 Tempo de atendimento e resposta



- 3.1.7.3.3 Acompanhamento das manutenções preventivas.
- 3.1.7.3.4 Nestas avaliações, serão apuradas discrepâncias entre o contrato e o serviço prestado.

3.1.8 A proponente vencedora fornecerá ao SAMAe, durante a vigência do contrato, um sistema de gerenciamento e monitoração dos servidores, ativos e serviços de rede com as seguintes características:

- 3.1.8.1 Monitorar servidores Windows E Oracle via SNMP, WMI e agente próprio;
- 3.1.8.2 Monitorar servidores Linux e Unix via SNMP, CLI e agente próprio;
- 3.1.8.3 Monitorar dispositivos de rede (que possuam essa característica) via SNMP:
 - 3.1.8.3.1 Roteadores;
 - 3.1.8.3.2 Switchs;
 - 3.1.8.3.3 Access Point;
 - 3.1.8.3.4 No-Breaks;
 - 3.1.8.3.5 Impressoras;
 - 3.1.8.3.6 Interfaces de Storage;
 - 3.1.8.3.7 Outros ativos SNMP
- 3.1.8.4 Monitoramento de ICMP, portas TCP/UDP e códigos de retorno HTTP.
- 3.1.8.5 Periodicidade de coleta de informações deve poder ser programada para cada dispositivo individualmente, como tempo de intervalo parametrizável;
- 3.1.8.6 O sistema deve ter interface Web compatível com Browsers modernos.
- 3.1.8.7 O sistema deve possuir um painel com a visão geral de todos dispositivos da rede, realçando os possíveis alertas registrados associados a cada dispositivo;
- 3.1.8.8 Deve ser possível ter uma visão individual de cada dispositivo com todas suas informações, gráficos de desempenho, itens monitorados e alertas em aberto;
- 3.1.8.9 Alertas serão classificados de acordo com a severidade:
 - 3.1.8.9.1 Informação: apenas uma informação de status e ocorrência
 - 3.1.8.9.2 Atenção: exige interação ou investigação, não urgentes;
 - 3.1.8.9.3 Crítico: exige intervenção imediata ou urgente
 - 3.1.8.9.4 quando enquadrados como críticos, Alertas serão considerados como chamados em aberto e sua resolução deverá seguir os tempos de atendimento descritos no subitem 3.1.4.1 Esses chamados deverão ser registrados no sistema de *helpdesk*;
- 3.1.8.10 Deve ser possível configurar individualmente níveis aceitáveis da utilização de recursos (como processador, memória e disco), e alertas devem ser gerados quando esses níveis forem ultrapassados;
- 3.1.8.11 Os seguintes itens principais, mas não limitados a estes, devem ser monitorados:
 - 3.1.8.11.1 Servidores Windows:
 - 3.1.8.11.1.1 Utilização de Memória RAM;
 - 3.1.8.11.1.2 Utilização de Processador;
 - 3.1.8.11.1.3 Utilização total de espaço em disco
 - 3.1.8.11.1.4 Temperatura;
 - 3.1.8.11.1.5 Utilização de espaço em disco por partição ou volume lógico;



- 3.1.8.11.1.6 Todos logs de eventos (erros, avisos e críticos). Deve ser possível monitorar qualquer tipo de log pelo seu ID e pelo seu tipo (Aplicação, Sistema, Segurança, Serviço de Diretório, Replicação de Diretório e DNS);
- 3.1.8.11.1.7 Serviços e portas TCP/IP (disponibilidade e desempenho);
- 3.1.8.11.1.8 URLs de serviços hospedados no IIS;
- 3.1.8.11.1.9 Quaisquer serviços do Windows (selecionáveis);
- 3.1.8.11.1.10 Tamanho de pastas ou arquivos específicos;
- 3.1.8.11.1.11 Outros indicadores de desempenho disponíveis via WMI e/ou SNMP;
- 3.1.8.11.1.12 Tráfego nas interfaces de rede;
- 3.1.8.11.1.13 Erros de interfaces de rede;
- 3.1.8.11.1.14 Tempo de resposta do servidor, serviços, portas TCP/IP e URLs na rede;
- 3.1.8.11.2 Servidores Linux / Unix:
 - 3.1.8.11.2.1 Utilização de Memória RAM;
 - 3.1.8.11.2.2 Utilização de Processador;
 - 3.1.8.11.2.3 Utilização total de espaço em disco;
 - 3.1.8.11.2.4 Utilização de espaço em disco por partição ou volume lógico;
 - 3.1.8.11.2.5 Logs fornecidos pelo Syslog ou SNMP Traps;
 - 3.1.8.11.2.6 Serviços e portas TCP/IP;
 - 3.1.8.11.2.7 URLs de serviços hospedados no Apache;
 - 3.1.8.11.2.8 Outros indicadores de desempenho disponíveis via SNMP;
 - 3.1.8.11.2.9 Tráfego nas interfaces de rede;
 - 3.1.8.11.2.10 Erros de interfaces de rede;
 - 3.1.8.11.2.11 Tempo de resposta do servidor, serviços, portas TCP/IP e URLs na rede;
 - 3.1.8.11.2.12 Temperatura.
- 3.1.8.11.3 Switchs, roteadores e Access Point via SNMP;
- 3.1.8.11.4 No-Breaks via SNMP;
- 3.1.8.11.5 Impressoras de rede (via SNMP);
- 3.1.8.11.6 O sistema deve possuir monitores específicos pertinentes as características dos seguintes softwares:
 - 3.1.8.11.6.1 SQL Server (por exemplo monitorar tamanho de banco de dados, locks, utilização de memória, utilização de disco, carga, performance, estatísticas de banco);
 - 3.1.8.11.6.2 Exchange Server (por exemplo monitorar tamanho de banco de dados, logons, utilização de memória);
 - 3.1.8.11.6.3 Active Directory (por exemplo monitorar tamanho de banco de dados, erros de replicação, erros de autenticação);
 - 3.1.8.11.6.4 Oracle Database (por exemplo monitorar tamanho de banco de dados, locks, utilização de memória, utilização de disco, carga, performance, estatísticas de banco).
 - 3.1.8.11.6.5 Redes LAN e SAN (Switchs, Storages, Library de fitas):
 - 3.1.8.11.6.5.1 Disponibilidade do dispositivo e suas portas (individualmente);

- 3.1.8.11.6.5.2 Erros nas interfaces;
- 3.1.8.11.6.5.3 Trafego nas interfaces e portas;
- 3.1.8.11.6.5.4 Utilização da banda;
- 3.1.8.11.6.5.5 Ocupação de discos;
- 3.1.8.11.6.5.6 Alertas de componentes com falha;
- 3.1.8.11.6.5.7 Temperaturas dos componentes.
- 3.1.8.12 O sistema de monitoração será disponibilizado na nuvem de dados da proponente.
 - 3.1.8.12.1 Caso esteja na nuvem, apresentar declaração do fornecedor do datacenter de que este se localiza no Brasil, junto a documentação de habilitação.
- 3.1.8.13 O SAMAEE fornecerá a lista de pessoas autorizadas a utilizar o sistema.
- 3.1.8.14 O gerenciamento deve ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptos.
- 3.1.8.15 A comunicação do sistema se dará via links de internet. Não devem ser utilizadas Linhas Privadas de comunicação ou VPN entre os servidores da proponente vencedora e o SAMAEE.
- 3.1.8.16 O sistema deve enviar alertas por e-mail a uma lista de pessoas disponibilizada pelo SAMAEE de quaisquer anomalias encontradas nos servidores. Como por exemplo (mas não limitado a estas):
 - 3.1.8.16.1 Alta utilização de processador;
 - 3.1.8.16.2 Pouca ou nenhuma memória livre;
 - 3.1.8.16.3 Indisponibilidade de serviços, servidores ou dispositivos de rede;
 - 3.1.8.16.4 Pouco ou nenhum espaço em disco em qualquer volume;
 - 3.1.8.16.5 Logs de erro ou avisos.
 - 3.1.8.16.6 O sistema deve enviar alertas por SMS a uma lista de pessoas, disponibilizada pelo SAMAEE, de eventos críticos a serem definidas pelo SAMAEE.
 - 3.1.8.16.7 O sistema deverá ser disponibilizado para monitorar um número não limitado de dispositivos bem como, dentro da capacidade técnica do dispositivo, qualquer tipo de dispositivo a critério e necessidade do SAMAEE.
 - 3.1.8.16.8 Deve ser possível gerar, a quaisquer momentos, gráficos e relatórios relativos aos itens de desempenho monitorados podendo selecionar qualquer período monitorado para a sua geração.
 - 3.1.8.16.9 O sistema deve enviar alertas por e-mail quando a disponibilidade de qualquer dispositivo estiver fora dos níveis aceitáveis (comprometendo a performance).
 - 3.1.8.16.10 O sistema deve enviar por e-mail, nos formatos PDF ou HTML, relatórios gerenciais com periodicidade diária, semanal e mensal com as seguintes informações históricas monitoradas, apontando pontos críticos ou que tenham tendência de se tornarem críticos:
 - 3.1.8.16.10.1 Utilização de memória RAM;
 - 3.1.8.16.10.2 Utilização de CPU;
 - 3.1.8.16.10.3 Utilização de Disco, por volume lógico
 - 3.1.8.16.10.4 Interfaces de rede e portas de switch com os maiores tráfegos

- 3.1.8.16.10.5 Inventário dos dispositivos monitorados;
- 3.1.8.16.10.6 Alertas gerados no período;
- 3.1.8.16.10.7 Percentual e tempo de disponibilidade de cada dispositivo;
- 3.1.8.16.10.8 Violações de SLA.
- 3.1.8.16.11 Antes da homologação da licitação, ao seu livre critério, o SAMAE poderá realizar diligência até a sede da proponente a fim de averiguar se o sistema de Gerenciamento e Monitoração possui todas as características mínimas requisitadas.
- 3.1.8.16.12 O sistema de monitoramento deve ser visto como serviço agregado, sendo que, para efeitos de pagamento, o custeio mensal será de 10 (dez) horas técnicas, já incluídas nas 200h mensais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

- 4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Participação de Consórcios

- 4.2.1. É vedado o consórcio entre empresas. A execução dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, pela Contratada.

4.3. Garantia da contratação

- 4.3.1. A minuta de contrato, quando aplicável, detalhará as regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. Sustentabilidade

- 4.4.1. Não se aplica

4.5. Vistoria

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá:

4.6.1 apresentar declaração de que até o dia de início da execução dos serviços entregará à Fiscalização do Contrato:

- I. a comprovação do vínculo dos profissionais alocados para a execução do objeto, através do ato Constitutivo e/ou Contrato Social Registrado, quando o profissional for sócio da empresa, da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha funcional e/ou contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelo profissional e pelo responsável legal da Contratada;
- II. apresentação do quadro de profissionais que atuará nos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: após a publicação do contrato;

5.1.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, conforme descrito no item 3.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados em estações de tratamento de água e esgoto, estações de bombeamento e endereços administrativos, cobrindo todos os pontos de presença informatizados.

5.2.1.1 os endereços estão disponíveis no site:
<https://samaecaxias.com.br/Unidade>

5.3. Materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.5. Especificação da garantia do serviço

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo três (3) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, devidamente formalizados pela Contratante, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento.

6.3. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante deverá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pelo substituto, e pelo gestor, nos termos do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e alterações.

6.7. Competirá à Contratante:

- I. receber o objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório – TRP. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo – TRD;
- II. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- III. acompanhar, receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, através de servidor(es) especialmente designado(s);
- IV. efetuar o pagamento no valor correspondente à contratação, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- V. o SAMAe não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VI. é vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada;

6.8. Competirá à Contratada:

- I. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;
- III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, garantia descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação; entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- IV. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- V. atender prontamente a quaisquer exigências do SAMAE, inerentes ao objeto da presente contratação;
- VI. informar à fiscalização do contrato, durante sua vigência, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
- VII. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VIII. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, pelos serviços que executar ao longo da execução devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio;
- IX. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- X. chamar, com antecedência prévia, a fiscalização da Contratante, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários;
- XI. refazer os trabalhos que vierem a ser impugnados pela Fiscalização, no prazo estabelecido, correndo por sua exclusiva conta as despesas relativas a estes;
- XII. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIII. indenizar terceiros e ao SAMAE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;
- XIV. informar ao SAMAE, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados;
- XV. manter atualizados os dados da(s) subcontratada(s), quando admitida(s);
- XVI. manter profissionais com habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos;
- XVII. observar as normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho, visando a prevenção de acidentes decorrentes da execução dos serviços;
- XVIII. atender a todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e

- equipamentos de proteção coletiva e individual dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços, (equipamento de proteção individual – EPIs, cavaletes, cones, placas de sinalização, etc.), bem como as recomendações e exigências das normas regulamentadoras de segurança na prestação de serviços, além dos procedimentos internos e normas de segurança do SAMAE;
- XIX. fornecer, incentivar e obrigar a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivos por todos os seus empregados nas frentes de trabalho;
- XX. responsabilizar-se pela guarda, operação e manutenção de todos os veículos, equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade, necessários à execução dos serviços;
- XXI. proporcionar supervisão adequada, durante o período do contrato, mão de obra e equipamentos qualificados e suficientes para a execução do serviço até a sua conclusão, dentro do prazo contratual;
- XXII. fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar, adequada e satisfatoriamente, os serviços, tanto qualitativa como quantitativamente, sendo de sua responsabilidade a operação e manutenção de tais equipamentos;
- XXIII. fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos previstos;
- XXIV. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas por este instrumento, devendo, a Contratada, relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido;
- XXV. manter, obrigatoriamente, o Seguro Contra Acidentes de Trabalhos, com ampla e total cobertura aos seus funcionários;
- XXVI. solucionar qualquer problema verificado com os serviços, durante o período de garantia, sem qualquer custo para o SAMAE;
- XXVII. observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este Instrumento, sem qualquer ônus para o SAMAE;
- XXVIII. realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando aplicável;
- XXIX. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do SAMAE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;
- XXX. selecionar, preparar rigorosamente e manter equipe de funcionários treinados e capacitados para o desempenho das atividades, zelando para que a equipe seja formada por pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- XXXI. indenizar danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários a terceiros e às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences do SAMAE, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;
- XXXII. manter sigilo sobre todas as informações sob sua responsabilidade. A divulgação ou uso de informações internas do SAMAE deve, obrigatoriamente, ter autorização da autoridade competente;
- XXXIII. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

- XXXIV. comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- XXXV. não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- XXXVI. manter preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato; a indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada, mediante justificativa, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- XXXVII. substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento da notificação, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato, e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer funcionário, cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- XXXVIII. observar as Leis, Decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;
- XXXIX. responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes;
- XL. responsabilizar-se pela limpeza geral, quando aplicável, nas áreas em que os serviços se desenvolveram, removendo todo entulho gerado durante os serviços e realizando a correta disposição final. Esta limpeza deverá ser aprovada pela fiscalização;
- XLI. responder perante o SAMAe e a terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços;

6.9 Sanções:

6.9.1 Advertência: O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá acarretar na aplicação de advertência formal, enviada por meio eletrônico, para registro da falha na execução do serviço;

6.9.2 Multa por descumprimento injustificado de acordo de nível de serviço (SLA)
Caso o descumprimento dos prazos estabelecidos no item 3.1.6.1 – Classificação Urgente, exceda 50% (cinquenta por cento) do prazo máximo de solução (1 hora), poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) por hora adicional, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) da fatura mensal;

6.9.3 Multa por descumprimento injustificado de acordo de nível de serviço (SLA)
Caso o descumprimento dos prazos estabelecidos no item 3.1.6.1 – Classificação Importante, exceda 50% (cinquenta por cento) do prazo máximo de solução (2 horas), poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) por hora adicional, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) da fatura mensal;

6.9.4 Multa por descumprimento injustificado de acordo de nível de serviço (SLA)
Caso o descumprimento dos prazos estabelecidos no item 3.1.6.1 – Classificação Normal, exceda 50% (cinquenta por cento) do prazo máximo de solução (4 horas), poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) por hora adicional, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento)

da fatura mensal;

6.9.5 Multa por descumprimento injustificado do item 3.1.3.6.3.1 – “Para a realização de tarefas emergenciais, exemplificando(mas não restringindo) situações de parada nos servidores/ambiente, situações de invasão ou quebra de segurança, apoio a recuperação de dados críticos, reconstrução do ambiente por eventos catastróficos. Para estes casos a proponente deve disponibilizar a presença do técnico no prazo máximo e imprescindível de 1 hora.”, exceda 50% (cinquenta por cento) do prazo máximo de presença (1 hora), poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) por hora adicional, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) da fatura mensal;

6.9.5.1 O Não comparecimento injustificado no caso acima mencionado, caracterizando descumprimento contratual gravíssimo, poderá acarretar em multa de 20% (vinte por cento) da fatura mensal e eventual rescisão contratual, sem ônus ao Samae.

6.9.6 Em caso de reincidência no descumprimento dos prazos estabelecidos pelo período de até 3 (três) meses, poderá ser aplicada multa de 2% por ocorrência adicional, calculada sobre o valor mensal do contrato ;

6.9.7 Demais sanções aplicáveis se darão conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelos fiscais do contrato mediante critérios técnicos e resultados apresentados .

7.2. A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios:

- I. o intervalo de tempo, para os serviços prestados, considerará o período entre o dia 20 de determinado mês e o dia 19 do mês subsequente;
- II. a fiscalização terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da apresentação dos relatórios de serviço , para aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, a medição prévia, bem como para avaliar as atividades executadas;
- III. no caso de reapresentação de resultado rejeitado pela fiscalização, a Contratante terá 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da reapresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar as atividades executadas;
- IV. a aprovação dos resultados, apresentada pela Contratada, não a exime de quaisquer responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;
- V. após a aprovação, a Contratada emitirá nota fiscal/fatura, no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;
- VI. o pagamento somente será efetuado após a liberação da nota/fatura apresentada pela Contratada, referente aos serviços efetivamente executados e dos demais documentos exigidos;
- VII. o pagamento da última fatura, correspondente à última medição, somente será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

- VIII. a Contratada emitirá nota fiscal/fatura, no valor do serviço contratado;
- IX. o primeiro e o último pagamentos serão proporcionais ao número de dias trabalhados do período referente à prestação de serviços;
- X. o pagamento somente será efetuado após a liberação da nota/fatura apresentada pela Contratada e apresentação dos demais documentos exigidos.

7.3. Do recebimento

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3(três) dias, pelos fiscais técnico, administrativo ou setorial, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, de acordo com o disposto no § 2º do art. 3º do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e, após a comunicação formal da Contratada ao SAMAE, que fará suas considerações e relatórios de pendências, se for o caso.

7.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3(três) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- I. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- II. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados;
- III. comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- IV. enviar a documentação pertinente à área competente, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada,

de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

7.4.1. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar;
- V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.1.1. A nota fiscal deverá ser entregue na Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações, acompanhada do respectivo boletim de medição, se aplicável, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

7.4.1.2. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail contabilidade@samaecaxias.com.br e gerenciati@samaecaxias.com.br

7.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.4.3. Apresentação dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:

- I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa.
- III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- IV. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4.3.1. Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.4.3.2. A qualquer tempo o SAMAÉ poderá solicitar outros documentos, além dos já mencionados.

7.4.3.3. A documentação deverá ser salva em formato PDF e encaminhada preferencialmente por e-mail, em pen-drive ou disponibilizada em nuvem.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado, após a liberação da fiscalização do contrato, no 10º (décimo) dia útil. Se, no décimo dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

7.5.2. A ordem cronológica de exigibilidade, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal n.º 23.342, de 29 de outubro de 2024, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação da despesa.

7.5.3. No caso de atraso do pagamento pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA LICITANTE

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência pública, com adoção do critério de julgamento de técnica e preço.

8.1.1.1 para efeito de cálculo, será considerado 60% para critério técnico e 40 % para preço.

8.1.1.2 A proponente deverá apresentar atestados/declarações/certificações, emitidas por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando o conteúdo das informações, a fim de validar a pontuação obtida.

8.1.1.3 Os atestados deverão estar no seu prazo de validade descrito no documento ou, caso isso não conste, o documento deve ter sido emitido, no máximo a dois anos.

8.1.1.4 Os atestados/declarações/certificações, deverão ser apresentados datados e assinados pelo responsável legal.

8.1.1.5 Cada atestado poderá ser utilizado uma única vez em um mesmo subitem.

8.1.1.6 Um mesmo atestado poderá comprovar mais de um requisito técnico, desde que contenha descrição compatível com os serviços executados.

8.1.2 Desempenho em Implementação da Proponente:

8.1.2.1 Os atestados/declarações/certificações, deverão ser apresentados datados e assinados pelo responsável legal.

8.1.2.2 Cada atestado poderá ser utilizado uma única vez em um mesmo subitem.

8.1.2.3 Um mesmo atestado poderá comprovar mais de um requisito técnico, desde que contenha descrição compatível com os serviços executados.

8.1.2.4 Sustentação de ambiente virtualizado com Hyper-V clusterizado – mínimo 2 nós e 10 VM's

Atestados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pontuação por atestado	5 pontos	10 pontos

Pontuação mínima 5 pontos.

8.1.2.3 Administração de ambientes com Microsoft Active Directory , incluindo identidade , acesso, gestão de GPO's e gestão de serviços de rede – DNS e DHCP :

Atestados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pontuação por atestado	5 pontos	10 pontos

Pontuação mínima 5 pontos

8.1.2.4 Sustentação de conectividade entre ambientes , utilizando VPN S2S e/ou P2S:

Atestados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pontuação por atestado	5 pontos	10 pontos

Pontuação mínima 5 pontos

8.1.2.5 Administração de soluções de backup corporativo incluindo processos de backup / restore e auditoria com pelo menos 10 servidores / aplicações - acima de 5TB de dados gerenciados:

Atestados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pontuação por atestado	5 pontos	10 pontos

Pontuação mínima 5 pontos

8.1.2.6 Sustentação de ambientes criticos com soluções de Alta Disponibilidade em uso, sendo uma ou mais soluções: Clusterização, Replicação, Site Recovery:

Atestados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pontuação por atestado	5 pontos	10 pontos

Pontuação mínima 5 pontos

8.1.2.7 Sustentação de ambientes com soluções de segurança corporativa de firewall em formato appliance , gerenciado centralmente:

Atestados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pontuação por atestado	5 pontos	10 pontos

Pontuação mínima 5 pontos

8.1.2.8 Sustentação de arquitetura baseada em containers Docker Sustentação de arquitetura baseada em containers Docker:

Atestados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pontuação por atestado	5 pontos	10 pontos

Pontuação mínima 5 pontos

8.1.2.9 Administração de bancos de dados Microsoft SQL Server clusterizado:

Atestados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pontuação por atestado	5 pontos	10 pontos

Pontuação mínima 5 pontos

8.1.2.10 Administração de correio eletrônico Exchange Server local e/ou em instancia de nuvem:

Atestados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pontuação por atestado	5 pontos	10 pontos

Pontuação mínima 5 pontos

8.1.2.11 Prestação de serviços continuados de Gerenciamento e Monitoração de dispositivos de rede para pelo menos 100 devices:

Atestados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pontuação por atestado	5 pontos	10 pontos

Pontuação mínima 5 pontos

8.1.2.12 Sustentação de ambiente web IIS Server 10 com múltiplas aplicações(mais de 1) e múltiplos usuários (mínimo 100) :

Atestados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pontuação por atestado	5 pontos	10 pontos

Pontuação mínima 5 pontos

8.1.2.13 Sustentação de ambientes com soluções de segurança corporativa de endpoint software gerenciado centralmente:

Atestados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pontuação por atestado	5 pontos	10 pontos

Pontuação mínima 5 pontos

8.1.2.14 A pontuação mínima exigida, para cada um dos subitens acima, é de 5 (cinco) pontos.

8.1.2.15 A pontuação máxima para o grupo “Desempenho em Implementação da Proponente” é de 120 (cento e vinte) pontos.

8.1.2.16 A pontuação recebida pela proponente, para este grupo, será indicada por NT_1 , no intervalo de 60 (sessenta, pontuação mínima obrigatória) a 120 (cento e vinte) pontos, isto é, $60 \leq NT_1 \leq 120$.

8.1.3 Qualificação da Proponente:

8.1.3.1 Comprovar certificação através do original, cópia autenticada ou indicação em sítio da internet. Deverá ser informado, na margem superior direita de cada um, a que subitem e alínea da proposta se referem.

8.1.3.2 Credenciamento junto à Microsoft como Partner – Apenas 1 certificado

Certificação	Pontuação
Nível Microsoft Cloud Solution Provider - CSP	10 pontos

Pontuação mínima 10 pontos

8.1.3.3 Credenciamento junto à Microsoft no Programa Microsoft Solutions Partner – Infrastructure;

Certificação	Pontuação
Pontuação por atestado	10 pontos

Pontuação mínima – não exigida

8.1.3.4 Credenciamento junto à Microsoft no Programa Microsoft Specialization – Security

Certificação	Pontuação
Pontuação por atestado	10 pontos

Pontuação mínima – não exigida

8.1.3.5 Credenciamento junto à Sophos como Silver Partner ou superior

Certificação	Pontuação
Nível Silver	10 pontos
Nível Gold	15 pontos

Pontuação mínima – não exigida

8.1.3.6 Credenciamento junto à Veeam como Silver Partner ou superior

Certificação	Pontuação
Nível Silver	10 pontos
Nível Gold	15 pontos

Pontuação mínima – não exigida

8.1.3.7 Atribuir-se-á pontuação igual a zero quando da não apresentação de nenhuma certificação.

8.1.3.8 A pontuação máxima para o grupo “Qualificação da Proponente” é de 80 (oitenta) pontos.

8.1.3.9 A pontuação recebida pela proponente, para este grupo, será indicada por NT_2 , no intervalo de 10 (dez – pontuação mínima obrigatória) a 60 (sessenta) pontos, isto é, $10 \leq NT_2 \leq 60$.

8.1.4 Qualificação do Corpo Técnico:

8.1.4.1 Comprovar certificação do corpo técnico, mínimo três profissionais, apresentado como equipe de trabalho para este edital, através do original, cópia autenticada ou indicação em sítio da internet.

8.1.4.2 Certificado MS AZ-104 - Azure Administrator – comprovando conhecimento em Infraestrutura Windows Geral – básico

Atestados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pontuação por atestado	10 pontos	20 pontos

Pontuação mínima – 10 pontos

8.1.4.3 Certificado MS AZ-800 - infraestrutura de núcleo híbrido do Windows Server – comprovando conhecimento em Infraestrutura Windows Geral – avançado

Atestados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pontuação por atestado	10 pontos	20 pontos

Pontuação mínima – 10 pontos

8.1.4.4 Certificado MS AZ-801 - serviços avançados híbridos do Windows Server – comprovando conhecimento em infraestrutura Windows / Alta disponibilidade

Atestados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pontuação por atestado	10 pontos	20 pontos

Pontuação mínima – 10 pontos

8.1.4.5 Certificado SC-300 - Administrador Associado de Identidade e Acesso – comprovando conhecimento em Active Directory / Autenticação / Identidade

Atestados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pontuação por atestado	10 pontos	20 pontos

Pontuação mínima – 10 pontos

8.1.4.6 Certificado SC-100 - Arquiteto de Segurança Cibernética– comprovando conhecimento em Segurança (arquitetura)

Atestados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pontuação por atestado	10 pontos	20 pontos

Pontuação mínima – 10 pontos

8.1.4.7 Certificado AZ-400 - Azure DevOps Engineer Expert, comprovando conhecimento em práticas DevOps, pipelines, automação e apoio à equipe de desenvolvimento.

Atestados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pontuação por atestado	10 pontos	20 pontos

Pontuação mínima – 10 pontos

8.1.4.8 Certificado DP-300 - Azure Database Administrator – comprovando conhecimento em SQL Server

Atestados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pontuação por atestado	10 pontos	20 pontos

Pontuação mínima – 10 pontos

8.1.4.9 Certificado Sophos engineer AV – comprovando conhecimento em Suporte cruzado ao security Endpoint em uso

Atestados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pontuação por atestado	5 pontos	10 pontos

Pontuação mínima – não exigida

8.1.4.10 Certificado Sophos engineer FW – comprovando conhecimento em suporte cruzado ao firewall em uso

Atestados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pontuação por atestado	5 pontos	10 pontos

Pontuação mínima – não exigida

8.1.4.11 Certificado Linux (LPIC-1 ou superior)– comprovando conhecimento em Suporte as aplicações em servidores Linux

Atestados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pontuação por atestado	5 pontos	5 pontos

Pontuação mínima – não exigida

8.1.4.12 Certificado Comptia Security+ – comprovando conhecimento em Segurança (conceitual)

Atestados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pontuação por atestado	5 pontos	5 pontos

Pontuação mínima – não exigida

- 8.1.4.13 Certificado ISO 27001 Lead Implementer – comprovando conhecimento em governança em cyber segurança

Atestados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pontuação por atestado	5 pontos	5 pontos

Pontuação mínima – não exigida

- 8.1.4.14 Certificado Veeam Certified Engineer (VMCE) – comprovando conhecimento em Suporte cruzado ao sistema de backup

Atestados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pontuação por atestado	5 pontos	5 pontos

Pontuação mínima – não exigida

- 8.1.4.15 Certificado Oracle Database Administration – comprovando conhecimento em administração básica do ambiente Oracle

Atestados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pontuação por atestado	10 pontos	20 pontos

Pontuação mínima – não exigida

- 8.1.4.16 As certificações podem ser apresentadas por diferentes profissionais elencados em qualquer combinação, contanto que todas as áreas de qualificação sejam atendidas.

- 8.1.4.17 A pontuação mínima exigida é de 80(oitenta)pontos, conforme exigido nos itens que constam pontuação mínima.

- 8.1.4.18 A pontuação máxima para o grupo “Qualificação do Corpo Técnico” é de 200 (duzentos) pontos.

- 8.1.4.19 A pontuação recebida pela proponente, para este grupo, será indicada por NT_3 , no intervalo de 70 (setenta – pontuação mínima obrigatória) a 200 (duzentos) pontos, isto é, $70 \leq NT_3 \leq 200$.

8.2 NOTA FINAL

- 8.2.3 A obtenção da Nota Final dar-se-á segundo os seguintes critérios:

- 8.2.3.1 Determinação do **Índice Técnico (IT)**, mediante a divisão da **Pontuação Técnica (PT)** da proposta em exame pela de **Maior Pontuação Técnica (MPT)**;

- 8.2.3.1.1 A Pontuação Técnica (**PT**) é obtida pela soma das pontuações obtidas nos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, isto é, $PT = \sum_{n=1}^3 NT_n$;



8.2.3.1.2 O **Índice Técnico (IT)** será obtido através da fórmula $IT = \frac{PT}{MPT}$, em que:

PT = pontuação técnica da proponente;

MPT = maior pontuação técnica (**PT**) dentre as proponentes.

8.2.3.2 Determinação do **Índice de Preço (IP)**, mediante a divisão do **Menor Preço (MP)** proposto pelo **Preço da Proposta (PP)** em exame:

8.2.3.2.1 Considera-se como **PP**, o valor da hora técnica multiplicado pelo número estimado de horas para um total de 60 (sessenta) meses 12.000 (doze mil) horas técnicas;

8.2.3.2.2 O **Índice de Preço (IP)** será obtido através da fórmula $IP = \frac{MP}{PP}$, em que:

MP = menor preço proposto dentre as proponentes para a proposta;

PP = preço total ofertado pela proponente para a proposta.

8.2.3.3 A **Nota Final (NF)** será obtida através da fórmula $NF = 60(IT) + 40(IP)$, em que:

IT = Índice Técnico obtido pela proponente para a proposta;

60 = fator de ponderação do índice técnico;

IP = Índice de Preço obtido pela proponente para a proposta, e

40 = fator de ponderação do índice de preço.

8.2.4 Serão consideradas três (3) casas decimais utilizando o método de arredondamento constante da NBR 5.891:2014.

8.2.5 As Notas Finais serão ordenadas de forma decrescente e, em caso de empate, o menor preço total da hora técnica será usado como critério de desempate.

8.2.6 Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota Final.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

I. **Habilitação jurídica** (os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):

a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, que será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas



do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis em que opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade Anônima:** estatuto em vigor, devidamente registrado, e documento de eleição de seus administradores;
- II. **Habilitação fiscal, social e trabalhista** (os documentos apresentados deverão estar em vigor na data de abertura do certame):
 - a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**
 - b) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
 - c) **prova de regularidade com a Fazenda Federal,** devendo ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - d) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei de regularidade;
 - e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
 - f) **prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliário),** do município expedidor da sede da empresa – aceitar-se-ão certidões (gerais) que englobem a totalidade dos tributos em um único documento.
- III. **Qualificação econômico-financeira**
 - a) **certidão negativa de falência,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame (entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento);
 - b) **Balanco Patrimonial E Demonstrativo do Resultado do Exercício,** relativos aos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial, *no caso de sociedade empresária* e Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *no caso de sociedade simples*), assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da licitante. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas. Os documentos contábeis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão estar acompanhados de recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme Decreto Federal n.º 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, bem como obedecidas as regras para assinatura.
 - 1) a apresentação pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverá obedecer aos mesmos critérios de apresentação, ou seja, balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, relativos aos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os respectivos termos de abertura e de encerramento,

bem como dos recibos de entrega;

- 2) as empresas constituídas sob a forma de Sociedade Anônima poderão apresentar as demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o local em que esteja situada a sede da companhia, ou em jornal de grande circulação e ata da Assembleia Geral que as aprovou; no entanto, não ficam dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento dos Livros Diário, devidamente registrados no órgão competente;
- 3) a apresentação dos Balanços Patrimoniais e dos Demonstrativos de Resultado dos Exercícios é imprescindível para a análise da boa situação financeira da licitante, que será efetuada com base nos indicadores a seguir relacionados para cada exercício:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0 \quad LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} \geq 1,0 \quad SG = \frac{AT}{PC + PNC} \geq 1,5$$

Em que:

AC	Ativo Circulante
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
AT	Ativo Total
LC	Liquidez Corrente
LG	Liquidez Geral
PC	Passivo Circulante
PNC	Passivo Não Circulante
SG	Solvência Geral

- 4) a licitante, para cada exercício financeiro, que apresentar, **no mínimo, dois dos três indicadores**, iguais ou superiores aos estabelecidos anteriormente ($LC \geq 1$, $LG \geq 1,0$, $SG \geq 1,5$), estará habilitada neste quesito;
- 5) exigência de qualificação econômico-financeira, igual ou superior a 10% do valor estimado anexo, a ser comprovada **por uma** das seguintes formas:
 - i. **comprovação do capital social da empresa**, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de o capital social ser registrado no corrente exercício, anexar contrato social ou certidão simplificada expedida pelo órgão competente; ou
 - ii. **comprovação de patrimônio líquido**, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício social, transcrito do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente ou publicação no Diário Oficial ou jornal de grande circulação;
 - iii. a licitante que apresentar qualificação econômico-financeira, em um dos itens acima, estará habilitada neste quesito;
 - iv. o SAMAE efetuará análise da situação econômico-financeira por profissional da área contábil;
 - v. a licitante que apresentar Patrimônio Líquido negativo, no último exercício, será inabilitada.

Observações em relação à qualificação econômico-financeira:

- 1) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; a qualificação econômico-financeira dar-se-á através do Patrimônio Líquido ou do Capital Social, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação ;

- 2) o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Observações sobre os atestados:

1. os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a logomarca, nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente, nome e CNPJ da pessoa jurídica beneficiada, dados específicos do objeto e nome e título da pessoa física responsável pela emissão do atestado, além de sua assinatura;
2. os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;
3. admitir-se-á, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, e
4. a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante, local em que foi executado o objeto contratado, Notas Fiscais, dentre outros documentos.
5. Serão aceitos, para comprovação de atestados, certificados ou outros documentos exigidos neste Termo de Referência, documentos originais, cópias autenticadas ou indicação em sítio da internet (para certificados apenas) com as respectivas certificações para verificação.
6. No caso de verificações na internet, poderá o SAMAЕ, se achar necessário, efetuar diligências de corroboração de informação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado da contratação é o divulgado no sistema de compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 9.2. Serão considerados, para efeito de aceitação da proposta:
 - I. o **Preço Máximo Unitário** aceitável para cada item, será o valor unitário divulgado no sistema de compras do Governo Federal;
 - II. o **Preço Máximo Total** aceitável, o valor orçado e divulgado conforme acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da consecução do objeto apresentado neste Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária consignada, no presente exercício, sob a classificação constante da respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, e, do próximo, a consignar, se necessário.

Caxias do Sul, 3 de junho de 2026.

Gabriel Moretto Ribeiro
Analista de Suporte/SAMAЕ

Leonardo Scussiatto
Analista de Suporte/SAMAE

Marinês Refosco Severo Bertola
Diretora Técnica

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Considerando-se os elementos constantes deste Termo de Referência, determino:

- ☒ a continuidade do processo, com a elaboração do respectivo Edital de Licitação;
- ☐ a continuidade do processo, através de Dispensa de Licitação (art. 75, incisos I e/ou II da NLLCA);
- ☐ a continuidade do processo, com encaminhamento à Assessoria Jurídica do Órgão, para manifestação sobre a dispensa pretendida (demais incisos do art. 75 da NLLCA);
- ☐ a continuidade do processo, com encaminhamento à Assessoria Jurídica do Órgão, para manifestação sobre a inexigibilidade pretendida (art. 74 da NLLCA);
- ☐ a revisão das informações apresentadas, para posterior reanálise.

Caxias do Sul, 24 de julho de 2026.



Edson da Rosa
Diretor-Presidente do SAMAE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 31/2026

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Identificação do Fornecedor:

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Nome do Responsável para contato junto ao SAMAEE:

Fone:

E-mail:

ITEM	CÓD. SAMAEE	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	11912	27332	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Sustentação do Ambiente Operacional de tecnologia da Informação, contemplando suporte técnico especializado aos softwares, componentes ou protocolos listados nas plataformas especificadas em utilização no SAMAEE, em suas versões atuais ou futuras, operação assistida e apoio técnico presencial	12000	Hr	
VALOR TOTAL DO ITEM: (R\$) (.....)						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

Local e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da licitante

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 31/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAЕ, DE CAXIAS DO SUL – RS E _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE OPERACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAЕ, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Edson Paulo Theodoro da Rosa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente "SAMAЕ", inscrito no CNPJ sob o n.º 88.659.313/0001-05 e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, CPF n.º _____, abaixo assinada, adiante denominada simplesmente "CONTRATADA", celebram o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS, DO AMPARO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato é celebrado à vista do contido no Processo Administrativo n.º 26/8070-0001759-0, que trata da Concorrência Eletrônica n.º 31/2026, Termo de Referência, proposta da Contratada, atendendo à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; à Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e demais legislações pertinentes à matéria, às regras e condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica e aos anexos que o integram; as despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no presente exercício financeiro, sob o(s) código(s) 03.09 – ASI – 17.126.018.2.335 – 3.3.90.40.07.00.00.00, e, do próximo, a consignar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Sustentação do Ambiente Operacional de tecnologia da Informação, contemplando suporte técnico especializado aos softwares, componentes ou protocolos listados nas plataformas especificadas em utilização no SAMAЕ, em suas versões atuais ou futuras, operação assistida e apoio técnico presencial, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

§ 1º O objeto desta contratação não é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e de qualidade não podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado; tratando-se de serviços técnicos especializados de natureza

predominantemente intelectual.

§ 2º O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O SAMAe pagará à Contratada o valor correspondente a R\$ _____ (_____) pela execução do objeto descrito na cláusula anterior, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

ITEM	CÓD. SAMAe	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
------	------------	--------	-----------	-------	--------	-------------

§ 1º O preço contratado será considerado completo e suficiente para a execução do objeto deste Contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte Contratada.

§ 2º O preço contratado é cotado em moeda corrente nacional, nele estando incluídos todos os custos com materiais, produtos, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, custo com deslocamento do(s) técnico(s), transporte de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a contratação.

§ 3º A Contratada é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

§ 4º A inadimplência da Contratada com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao SAMAe a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar e/ou restringir a regularização e o uso do objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

§ 1º As condições de execução do objeto seguirão a sistemática a seguir relacionada:

- I. Início da execução do objeto: imediatamente após a publicação do contrato;
- II. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, conforme descrito no item 3 do Termo de Referência Anexo I, do Edital.

§ 2º A execução do objeto deverá obedecer fielmente às especificações constantes do Edital da Licitação e em seus anexos, às normas da ABNT, quando aplicáveis, a outras normas, quando citadas; além dos demais dispositivos legais vigentes e, em caso de comprovadas desconformidades, fica a Contratada responsável pela sua readequação.

§ 3º O SAMAe reserva-se o direito de recusar os serviços que não estiverem de acordo com o especificado, sendo que as despesas decorrentes serão de responsabilidade da Contratada, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento quando da execução definitiva.

§ 4º O não cumprimento dos prazos previstos poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das penalidades legais e a convocação do fornecedor subsequente.

§ 5º Toda e qualquer execução fora do estabelecido será, imediatamente, notificada à Contratada que ficará obrigada a providenciar sua reparação no prazo estipulado pela Autarquia, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

§ 1º A gestão dos serviços contratados dar-se-á pelo estabelecimento e acompanhamento de um acordo por nível de serviço (SLA). O comprometimento mínimo de atendimento se dará conforme a severidade do problema, seguindo a tabela abaixo.

Severidade	Tempo Resposta	Tempo Solução
A - Urgente	15 minutos	1 Hora
B - Importante	30 minutos	2 Horas
C - Normal	60 minutos	4 Horas
D - Baixa	120 minutos	Next bussines day

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º Os serviços serão prestados em estações de tratamento de água e esgoto, estações de bombeamento e endereços administrativos, cobrindo todos os pontos de presença informatizados.

§ 2º Os endereços estão disponíveis no sítio: <https://samaecaxias.com.br/Unidade>

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

§ 1º O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo três (3) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º A avaliação da execução do objeto será realizada pelos fiscais do contrato mediante critérios técnicos e resultados apresentados.

§ 2º A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios:

- I. o intervalo de tempo, para os serviços prestados, considerará o período entre o dia 20 de

- determinado mês e o dia 19 do mês subsequente;
- II. a fiscalização terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da apresentação dos relatórios de serviço, para aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, a medição prévia, bem como para avaliar as atividades executadas;
 - III. no caso de reapresentação de resultado rejeitado pela fiscalização, a Contratante terá 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da reapresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar as atividades executadas;
 - IV. a aprovação dos resultados, apresentada pela Contratada, não a exime de quaisquer responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;
 - V. após a aprovação, a Contratada emitirá nota fiscal/fatura, no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;
 - VI. o pagamento somente será efetuado após a liberação da nota/fatura apresentada pela Contratada, referente aos serviços efetivamente executados e dos demais documentos exigidos;
 - VII. o pagamento da última fatura, correspondente à última medição, somente será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
 - VIII. a Contratada emitirá nota fiscal/fatura, no valor do serviço contratado;
 - IX. o primeiro e o último pagamentos serão proporcionais ao número de dias trabalhados do período referente à prestação de serviços;
 - X. o pagamento somente será efetuado após a liberação da nota/fatura apresentada pela Contratada e apresentação dos demais documentos exigidos.

§ 3º Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3(três) dias, pelos fiscais técnico, administrativo ou setorial, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, de acordo com o disposto no § 2º do art. 3º do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e, após a comunicação formal da Contratada ao SAMAe, que fará suas considerações e relatórios de pendências, se for o caso.

§ 4º A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

§ 5º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 6º Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3(três) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- I. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,

indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

- II. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados;
- III. comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- IV. enviar a documentação pertinente à área competente, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

§ 7º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

§ 8º Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

§ 9º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 10 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar;
- V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§ 11 A nota fiscal deverá ser entregue na Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações, acompanhada do respectivo boletim de medição, se aplicável, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

§ 12 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail contabilidade@samaecaxias.com.br e gerenciati@samaecaxias.com.br

§ 13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

§ 14 Apresentação dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:

- I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa.

- III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- IV. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

§ 15 Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 16 A qualquer tempo o SAMAE poderá solicitar outros documentos, além dos já mencionados.

§ 17 A documentação deverá ser salva em formato PDF e encaminhada preferencialmente por e-mail, em pen-drive ou disponibilizada em nuvem.

§ 18 O pagamento será efetuado, após a liberação da fiscalização do contrato, no 10º (décimo) dia útil. Se, no décimo dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

§ 19 A ordem cronológica de exigibilidade, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal n.º 23.342, de 29 de outubro de 2024, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação da despesa.

§ 20 No caso de atraso do pagamento pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários.

§ 22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 23 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

CLÁUSULA NONA – DA EQUIPE E DA IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

§ 1º Identificação do responsável da Contratada para contato e pela solução dos problemas que porventura venham a ocorrer:

(nome, telefone, e-mail)

.....

§ 2º A Contratada deverá observar o § 6º, do art. 67, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, quando houver qualquer alteração do quadro funcional designado para a execução dos serviços.

§ 3º A Contratada somente poderá substituir os membros da equipe técnica, mediante prévia concordância do SAMAe, apresentando o acervo técnico do novo profissional a ser incluído na equipe técnica, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

§ 4º Em atendimento ao subitem 4.6, do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação, a Contratada apresentou a seguinte documentação, em comprovação:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A execução do objeto deverá ser realizada, exclusivamente, pela Contratada, sendo vedados, também, a terceirização, a subcontratação, o subemprego ou a transferência, parcial ou total, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SAMAe, conforme nominata apresentada no Termo de Designação de Fiscalização e Gestão Contratual. Os indicados serão responsáveis por comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

§ 2º A Fiscalização e a Gestão do contrato serão exercidas no interesse do serviço e devem atender às disposições do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º A Fiscalização do SAMAe, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos serviços realizados, observando a garantia mínima estipulada, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos decorrentes.

§ 5º Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o SAMAe.

§ 6º As impugnações efetuadas pela Fiscalização deverão ser corrigidas, refeitas ou substituídas, correndo todas as despesas por conta única e exclusiva da Contratada.

§ 7º Caberá, exclusivamente, à Fiscalização, julgar, rejeitar, aceitar, priorizar, retardar, interromper, definir, autorizar quaisquer serviços ou materiais que tenham envolvimento direto ou indireto na execução do objeto, tendo como balizador o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

§ 8º A Contratada deverá submeter-se, unilateralmente, às exigências e instruções da Fiscalização e, por todos os meios, facilitar o amplo acesso aos serviços executados e materiais utilizados, atendendo-a prontamente no que lhe for solicitado.

§ 9º São de competência e de responsabilidade da Fiscalização e da Gestão contratual, sem prejuízo do estabelecido no Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações:

- I. fazer visitas necessárias de inspeção, verificando se a execução está de acordo com os projetos, especificações e cronogramas;
- II. priorizar, retardar ou interromper a execução dos serviços, ou de algum serviço especial, de modo a atender aos interesses do SAMAÉ;
- III. atender aos chamados da Contratada para esclarecimentos;
- IV. acompanhar, analisar e liberar as medições e faturas dos serviços mensais;
- V. promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- VI. convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 2º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, devidamente formalizados pela Contratante, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento.

§ 3º As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

§ 4º A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 5º Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante deverá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§ 6º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pelo substituto, e pelo gestor, nos termos do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e alterações.

§ 7º Competirá à Contratante:

- I. receber o objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório – TRP. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo – TRD;
- II. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- III. acompanhar, receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, através de servidor(es) especialmente designado(s);
- IV. efetuar o pagamento no valor correspondente à contratação, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- V. o SAMAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VI. é vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes neste Instrumento e no Edital da Licitação, seus anexos, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;
- III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, garantia descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação; entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;
- IV. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- V. atender prontamente a quaisquer exigências do SAMAE, inerentes ao objeto da presente contratação;
- VI. informar à fiscalização do contrato, durante sua vigência, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
- VII. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante

- toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VIII. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, pelos serviços que executar ao longo da execução devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio;
 - IX. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
 - X. chamar, com antecedência prévia, a fiscalização da Contratante, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários;
 - XI. refazer os trabalhos que vierem a ser impugnados pela Fiscalização, no prazo estabelecido, correndo por sua exclusiva conta as despesas relativas a estes;
 - XII. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - XIII. indenizar terceiros e ao SAMAE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;
 - XIV. informar ao SAMAE, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados;
 - XV. manter atualizados os dados da(s) subcontratada(s), quando admitida(s);
 - XVI. manter profissionais com habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos;
 - XVII. observar as normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho, visando a prevenção de acidentes decorrentes da execução dos serviços;
 - XVIII. atender a todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços, (equipamento de proteção individual – EPIs, cavaletes, cones, placas de sinalização, etc.), bem como as recomendações e exigências das normas regulamentadores de segurança na prestação de serviços, além dos procedimentos internos e normas de segurança do SAMAE;
 - XIX. fornecer, incentivar e obrigar a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivos por todos os seus empregados nas frentes de trabalho;
 - XX. responsabilizar-se pela guarda, operação e manutenção de todos os veículos, equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade, necessários à execução dos serviços;
 - XXI. proporcionar supervisão adequada, durante o período do contrato, mão de obra e equipamentos qualificados e suficientes para a execução do serviço até a sua conclusão, dentro do prazo contratual;
 - XXII. fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar, adequada e satisfatoriamente, os serviços, tanto qualitativa como quantitativamente, sendo de sua responsabilidade a operação e manutenção de tais equipamentos;
 - XXIII. fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos previstos;
 - XXIV. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas por este instrumento, devendo, a Contratada, relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido;
 - XXV. manter, obrigatoriamente, o Seguro Contra Acidentes de Trabalhos, com ampla e total cobertura aos seus funcionários;
 - XXVI. solucionar qualquer problema verificado com os serviços, durante o período de



- garantia, sem qualquer custo para o SAMAE;
- XXVII. observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este Instrumento, sem qualquer ônus para o SAMAE;
- XXVIII. realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando aplicável;
- XXIX. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do SAMAE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;
- XXX. selecionar, preparar rigorosamente e manter equipe de funcionários treinados e capacitados para o desempenho das atividades, zelando para que a equipe seja formada por pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- XXXI. indenizar danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários a terceiros e às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences do SAMAE, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;
- XXXII. manter sigilo sobre todas as informações sob sua responsabilidade. A divulgação ou uso de informações internas do SAMAE deve, obrigatoriamente, ter autorização da autoridade competente;
- XXXIII. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- XXXIV. comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- XXXV. não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- XXXVI. manter preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato; a indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada, mediante justificativa, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- XXXVII. substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento da notificação, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato, e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer funcionário, cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- XXXVIII. observar as Leis, Decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;
- XXXIX. responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes;
- XL. responsabilizar-se pela limpeza geral, quando aplicável, nas áreas em que os serviços se desenvolveram, removendo todo entulho gerado durante os serviços e realizando a correta disposição final. Esta limpeza deverá ser aprovada pela fiscalização;
- XLI. responder perante o SAMAE e a terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de



trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

§ 1º Incorre em infração administrativa a Contratada que, com dolo ou culpa, cometer qualquer conduta que infrinja as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento, em contrato ou na legislação atinente à matéria, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações.

§ 2º ADVERTÊNCIA ESCRITA, em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

§ 3º MULTA, por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação da gravidade da inconformidade diagnosticada pelo Contratante, seguindo, ainda, a tabela de classificação de inconformidades, nos seguintes termos:

- I. para inconformidade LEVE, será aplicada multa na razão de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
 - a) pela não entrega de qualquer documentação solicitada/exigida, nos prazos previstos, e
 - b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- II. para inconformidade LEVE, quando do descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada, será aplicada multa na razão de 1% (um por cento), sobre o valor global do item/grupo, dentre elas:
 - a) não enviar a proposta adequada à última proposta ofertada ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado, quando encerrada a fase competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra, quando exigível;
 - e) apresentar amostra ou proposta em desacordo com as especificações do Edital.
- III. para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
 - a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado, e
 - b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- IV. para inconformidade GRAVE:
 - a) será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da parcela

inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;

- c) será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente, e
 - d) será aplicada multa na razão de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo quando da subcontratação não permitida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.
- V. para inconformidade GRAVÍSSIMA:
- a) será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto, e
 - b) será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 4º O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá acarretar na aplicação das seguintes penalidades:

- I. Multa por descumprimento injustificado de acordo de nível de serviço (SLA) Caso o descumprimento dos prazos estabelecidos no item 3.1.6.1 – Classificação Urgente , exceda 50% (cinquenta por cento) do prazo máximo de solução (1 hora), poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) por hora adicional, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) da fatura mensal;
- II. Multa por descumprimento injustificado de acordo de nível de serviço (SLA) Caso o descumprimento dos prazos estabelecidos no item 3.1.6.1 – Classificação Importante , exceda 50% (cinquenta por cento) do prazo máximo de solução (2 horas), poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) por hora adicional, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) da fatura mensal;
- III. Multa por descumprimento injustificado de acordo de nível de serviço (SLA) Caso o descumprimento dos prazos estabelecidos no item 3.1.6.1 – Classificação Normal , exceda 50% (cinquenta por cento) do prazo máximo de solução (4 horas), poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) por hora adicional, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) da fatura mensal;
- IV. Multa por descumprimento injustificado do item 3.1.3.6.3.1 – “Para a realização de tarefas emergenciais, exemplificando(mas não restringindo) situações de parada nos servidores/ambiente, situações de invasão ou quebra de segurança, apoio a recuperação de dados críticos, reconstrução do ambiente por eventos catastróficos. Para estes casos a proponente deve disponibilizar a presença do técnico no prazo máximo e imprescindível de 1 hora.” , exceda 50% (cinquenta por cento) do prazo máximo de presença (1 hora), poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) por hora adicional, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) da fatura mensal;

- V. Não comparecimento injustificado no caso acima mencionado, caracterizando descumprimento contratual gravíssimo, poderá acarretar em multa de 20% (vinte por cento) da fatura mensal e eventual rescisão contratual, sem ônus ao Samae.
- VI. Em caso de reincidência no descumprimento dos prazos estabelecidos pelo período de até 3 (três) meses, poderá ser aplicada multa de 2% por ocorrência adicional, calculada sobre o valor mensal do contrato.

§ 5º Quando da reincidência em irregularidades, será dobrada a multa correspondente à infração cometida, conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

§ 6º IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul – RS, pelo prazo de até 3 (três) anos e cancelamento, quando houver, do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, bem como demais cominações legais, quando:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. der causa à inexecução total do objeto;
- III. deixar de entregar a documentação exigida;
- IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou
- VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 7º DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, que impedirá a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, quando houver, bem como demais cominações legais, quando:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- II. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
 - b) induzir, deliberadamente, a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública, e
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 9º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual ou será cobrada judicialmente.

§ 10 A aplicação das sanções aqui previstas em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 11 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§ 12 A aplicação de multa não impede que o SAMAЕ rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

§ 13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§ 14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

§ 15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

§ 16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentações, se for o caso.

§ 17 Após a concessão do contraditório e da ampla defesa, as penalidades terão efeitos jurídicos com a publicação na imprensa oficial do Município, exceto as penalidades de advertência e multa, que terão efeitos com a comunicação formal diretamente à Contratada.

§ 18 As multas e o seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

§ 19 As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores do SAMAЕ, no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul – RS, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

§ 1º A Contratada, neste ato, prestou garantia no valor de R\$..... (.....), na

modalidade de [caução em dinheiro/ títulos da dívida pública/seguro-garantia/fiança bancária], correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, observadas as condições estabelecidas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º As exigências referentes à garantia de execução contratual são:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais;
- II. prejuízos causados à Autarquia decorrentes de culpa ou dolo, por parte do contratado, durante a execução contratual;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAMAEE à Contratada;
- IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;
- V. danos causados a terceiros e/ou condenações decorrentes de responsabilidade civil da Contratada, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes ao período do contrato;
- VI. prejuízos derivados de atos culposos, omissos ou comissivos, causados pela Contratada, ou seus prepostos, durante a execução contratual;

§ 3º A modalidade seguro-garantia deverá contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

§ 4º A garantia responderá automaticamente pelo inadimplemento das condições contratuais e por eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

§ 5º A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.

§ 6º A garantia prestada em dinheiro pela Contratada será liberada ou restituída, mediante solicitação protocolada e encaminhada à Seção de Contadoria do SAMAEE, após a fiel execução do contrato, com anuência expressa dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, indicando a inexistência de óbice à liberação, se não utilizada nas formas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e sofrerá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 7º Reverterá a garantia a favor do SAMAEE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por um período de 60 (sessenta) meses, contados da publicação do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano

contado da data do orçamento estimado, de junho de 2026.

§ 2º Mediante solicitação da Contratada, dentro do prazo de vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de 1 (um) ano da referência anteriormente mencionada, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4º O reajuste dar-se-á, preferencialmente, por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

- I. reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do contrato;
- II. quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato, e
- III. quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

§ 1º O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas no Capítulo VIII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 3º Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 4º O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e
- III. indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA fica obrigada a:

- I. cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- II. cumprir com o estabelecido pela Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- III. guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou

- utilização indevida, inclusive cível e penal;
- IV. não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
 - V. notificar a Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
 - VI. fornecer informações úteis à Contratante sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas, e
 - VII. implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas neste contrato, a Contratante, notificará a Contratada, para, no prazo legal, contados do recebimento, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

A Contratada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Contratante, conforme prevê a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à Contratada:

- I. caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- II. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei;
- III. a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, sem autorização prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contida na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes declaram ser o foro da Comarca de Caxias do Sul – RS, competente para dirimir dúvidas que, porventura, surjam na interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, acompanhado das testemunhas abaixo subscritas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caxias do Sul, Clique ou toque aqui para inserir uma data..

Representante legal,
Empresa Contratada.

Edson Paulo Theodoro da Rosa,
Diretor-Presidente do SAMAÉ.

Testemunhas:

1.

2.